

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 757, DE 2011

(Em apenso: PL nº 1.378/11)

Institui a Cultura Viva – Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania, estabelece normas para seu funcionamento, e dá outras providências.

Autora: Deputada JANDIRA FEGHALI

Relatora: Deputada SANDRA ROSADO

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Na discussão da matéria acatei sugestão do plenário para modificar o nome do Ministério de Justiça para Ministério da Cultura na Emenda da Comissão de Finanças e Tributação;

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei de nos 757, principal, e 1.378, apensado, ambos de 2011; pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e redacional das 2 emendas da Comissão de Educação e Cultura, bem como do Substitutivo aprovado por esta CEC; e pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e redacional das Subemendas de Adequação nos 1, 2, 3, 4 e 5, oferecidas na Comissão de Finanças e Tributação; com redação dada pela duas Subemenda apresentadas.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputada SANDRA ROSADO

Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

EMENDA DE ADEQUAÇÃO Nº 2/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA AOS PROJETOS DE LEI DE NºS 757/11 e 1.378/11

Institui a Política Nacional de Cultura Viva, destinada a promover a produção, a difusão e o acesso aos direitos culturais dos diferentes núcleos comunitários de cultura, e dá outras providências.

SUBEMENDA Nº 1

Dê-se a seguinte redação à Emenda:

“É acrescentado o seguinte inciso III ao art. 4º do Substitutivo:

III – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, integrado pelas pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvem ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura”.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputada SANDRA ROSADO
Relatora